



Número: **0809463-38.2020.8.15.0001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **09/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GEOVA GUIMARAES (EXEQUENTE)	INACIO BRUNO SARMENTO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (EXECUTADO)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
40657 448	15/03/2021 19:31	<u>Petição</u>	Petição
40657 999	15/03/2021 19:31	<u>2735552_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u>	Outros Documentos
40658 000	15/03/2021 19:31	<u>2735552_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u>	Outros Documentos
40658 001	15/03/2021 19:31	<u>2735552_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01</u>	Outros Documentos

em anexo



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/03/2021 19:31:39
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031519313882500000038722632>
Número do documento: 21031519313882500000038722632

Num. 40657448 - Pág. 1

CÁLCULO

Sentença de resultado do ED: *ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração opostos e lhes dou provimento, para adicionar "sobre o valor da condenação" no dispositivo sentencial. Portanto, leia-se: "Condeno a parte promovida ao pagamento das custas, despesas e honorários advocatícios que ora fixo em 20% sobre o valor da condenação".*

Sentença: *ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar a Seguradora Líder dos Consórcios S/A, ao pagamento da quantia de R\$ 1.687,50 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), corrigidos monetariamente pelo INPC a contar da data do efetivo prejuízo (Súmula 43 do STJ) e juros de 1% ao mês, a partir da citação (Súmula 426 do STJ). Condeno a parte promovida ao pagamento das custas, despesas e honorários advocatícios que ora fixo em 20%.*

Evento Danoso (data do efetivo prejuízo): 26/11/2018. **Observação:** Retroagimos 2 meses na data de correção, pois o indexador estava atualizado até janeiro e o depósito ocorreu em março.

Citação: 07/07/2020, conforme expediente abaixo destacado.

Mandado (4941872)

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Representante: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Expedição eletrônica (06/07/2020 18:53:43)

ANA PAULA CHEKER registrou ciência em 07/07/2020 15:16:07

Prazo: 15 dias

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	Retroagimos 2 meses na data de correção, pois o indexador estava atualizado até janeiro e o depósito ocorreu em março
Valor Nominal	R\$ 1.687,50
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Setembro/2018 a Janeiro/2021
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	07/07/2020 a 31/03/2021
Honorários (%)	20 %

Dados calculados

Fator de correção do período	853 dias	1,108231
Percentual correspondente	853 dias	10,823146 %
Valor corrigido para 01/01/2021	(=)	R\$ 1.870,14
Juros(267 dias-8,000000%)	(+)	R\$ 149,61
Sub Total	(=)	R\$ 2.019,75
Honorários (20%)	(+)	R\$ 403,95
Valor total	(=)	R\$ 2.423,70





Nº DA PARCELA 0		DATA DO DEPÓSITO 15/03/2021	AGÊNCIA (PREF / DV) 3331	Nº DA CONTA JUDICIAL 3100113675732
DATA DA GUIA 12/03/2021	Nº DA GUIA 2735552	Nº DO PROCESSO 08094633820208150001	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA CAMPINA GRANDE		ORGÃO/VARA 1 VARA CIVEL	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 2423,70
NOME DO RÉU/IMPETRADO SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			TIPO DE PESSOA Jurídica	CPF / CNPJ 09248608000104
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE GEOVA GUIMARAES			TIPO DE PESSOA Física	CPF / CNPJ 03319186418
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 961BFA0285A2ABAE				
CÓDIGO DE BARRAS				



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/03/2021 19:31:40
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031519314046300000038722634>
Número do documento: 21031519314046300000038722634

Num. 40658000 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

Processo n.º 08094633820208150001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove GEOVA GUIMARAES, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do **Comprovante de Pagamento da liquidação.** Frisa-se que o pagamento ocorreu dentro do prazo legal e que os cálculos apresentados pelas partes convergem. Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para ciência, bem como pela extinção da execução nos termos do art. 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

CAMPINA GRANDE, 15 de março de 2021.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/03/2021 19:31:41
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031519314094800000038722635>
Número do documento: 21031519314094800000038722635

Num. 40658001 - Pág. 1